



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 114/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 271/2024 - GAB/PMS, de 4 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato referente ao processo administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES QUE CONTEMPLAM HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.**

Gestores e fiscais do Contrato:

Pelo HMS:

Gestor: ALEXANDRE PINTO RIBAS, CPF: *****.892.212-****, RG: ***89099***, Matrícula: **88172**

Fiscal Técnica: ALANA ISAURA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF *****743.902-****, RG: ***45844*** - Matrícula - **001 099932**

Fiscal Administrativa: MARCIA ANNE DE SOUSA CANTO, CPF: *****.383.022-****, RG: ***24762*** - Matrícula: **91086.**

Pela UPA:

Gestor: RODOLFO SOUSA DOS SANTOS, CPF: *****.602.042-****, RG: ***33441*** - Matrícula: **1049742**

Fiscal Técnica: RUANNE STÉPHANE PRATA PAZ, CPF: *****.498.632-****, RG: ***94750*** - Matrícula: **92130**

Fiscal Administrativa: THAÍS FERREIRA DE SOUSA, CPF: *****.216.703-****, RG: ***72018*** - Matrícula: **1006422-1**

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria nº 070/2024-SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3499, pag 169, na data de 17 de maio de 2024.

Santarém/PA, 23 de junho de 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS